

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 753, DE 12 DE MAIO DE 2025

Mensagem de veto

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal envidará esforços, por meio de suas Secretarias, para promover palestras, debates, aulas e seminários que contribuam para a conscientização e divulgação de informações sobre a fibromialgia.

Art. 4º As empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas ficam obrigadas a garantir atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia durante todo o horário de expediente.

Parágrafo único. As empresas comerciais, bancos e estabelecimentos que realizam recebimento de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas reservadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º Será permitido às pessoas com fibromialgia utilizar as vagas de estacionamento destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários ocorrerá por meio de cartão, carteirinha ou adesivo expedido pelo Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

Art. 6º As pessoas com fibromialgia terão acesso a transporte adequado para deslocamento em casos de tratamento de saúde fora do Município.

Art. 7º As pessoas com fibromialgia são reconhecidas como Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 8º Isenção de taxas, tributos e impostos municipais. (VETADO).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser aberto créditos adicionais, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 12 de maio de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES
Prefeito Municipal